



**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 16/2022
CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE nº 04/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, criado pela lei estadual nº 18.381/14, inscrito no CNPJ nº 25.298.788/0001-95, com sede na Rua XV de Novembro, nº 971, Centro Curitiba, Paraná, representado por seu Diretor-Presidente, **Andrei José Mucelini**, em exercício, nomeado pela Portaria nº 08/2022 e em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **ALEXANDRE NUNES ARGENTIN**, portador da cédula de identidade RG nº 43.282.047-4 SSP/SP e inscrito no CPF nº 317.012.018-28, com endereço residencial à Rua Petrobrás, nº 953, casa 02 Vila Antonieta, São Paulo/SP, CEP: 03474-060, doravante denominado **CONTRATADO**, e, **CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA**, na qualidade de **INTERVINIENTE ANUENTE**, pessoa jurídica de direito público, entidade autárquica do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.695.204/0001-56, com sede à Rua XV de Novembro, 971, em Curitiba, Paraná, neste ato representado por seu Diretor-Presidente **CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO**, têm justo e contratado, nos termos do processo protocolado n.º 18.887.448-7 e das Leis Federal nº 8.666/93 e Estadual n.º 15.680/07, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de natureza artística, que serão prestados pessoalmente pelo **CONTRATADO** e consistem na atuação como **violista**, junto ao elenco da Orquestra Sinfônica do Paraná quando da apresentação que será realizada no dia **08/05/2022**, no auditório Bento Munhoz da Rocha Neto, situado nas dependências do Centro Cultural Teatro Guaíra, em Curitiba/PR.

Parágrafo Primeiro: Acordam as partes que os ensaios necessários e previamente agendados para a realização do concerto mencionado no *caput* da presente cláusula também fazem parte do objeto da presente contratação.

Rua XV de Novembro, 971 - Centro – CEP 80.060-000 – Curitiba/PR – Fone (41) 3331-7400



Parágrafo Segundo: A presente contratação se sujeita inteiramente às disposições da **Lei Estadual n.º 15.608/07**, processando-se com inexigibilidade de licitação na forma do permissivo do art. 33, da citada Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Contrato de Gestão

Neste ato o **CONTRATADO** declara ter conhecimento do contrato de gestão vigente entre o serviço social autônomo **PALCOPARANÁ** e o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, através do qual o primeiro está obrigado a cumprir com a produção e a realização de espetáculos da Orquestra Sinfônica do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

O **CONTRATADO** prestará seus serviços profissionais no período de **03/05/2022** a **08/05/2022**, prazo este que compreenderá os ensaios e respectivos concertos, obrigando-se a respeitar o cronograma de dias e horários previamente acordados em conjunto com o **CONTRATANTE** e o **INTERVINIENTE ANUENTE**.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço

Pelos serviços artísticos objeto do presente contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia justa e acordada de **R\$1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais)**, o qual será depositado na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO**, em parcela única, cujos dados seguem abaixo:

Banco do Brasil nº 001
Agência 5688-0
C/C 53.662-8

Parágrafo Primeiro: O pagamento disposto no *caput* da presente Cláusula só ocorrerá após ser atestada a integral e satisfatória execução dos serviços ajustados, mediante certificação de serviço cumprido pela Coordenação de Música do CCTG.

Rua XV de Novembro, 971 - Centro – CEP 80.060-000 – Curitiba/PR – Fone (41) 3331-7400

Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado à vigência das certidões de regularidade municipal de Curitiba, estadual do Paraná, Receita Federal, Trabalhista e do FGTS — de responsabilidade do contratado, bem como aos relatórios de cumprimento de serviço.

Parágrafo Terceiro: Em caso do não pagamento por falta da documentação de regularidade supramencionada, o **CONTRATANTE** guardará a possível regularização somente durante o ano fiscal em curso que, após, dar-se-á o presente contrato por resolvido.

CLÁUSULA QUINTA - Da Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 129, 130 e 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Direitos Autorais

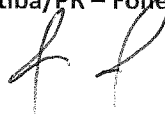
O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** e o **INTERVINIENTE ANUENTE** a apresentar para fins de publicidade, por prazo indeterminado, partes ou totalidade da obra, a depender da conveniência e oportunidade, em locais ou pelos meios de comunicação que o **CONTRATANTE** entender ser pertinente (cartazes, impressos, programas, fotos, chamadas comerciais em emissoras de rádio, televisão, web site, redes sociais).

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATADO** autoriza, igualmente e sem qualquer restrição ou ônus adicional, a gravação e a transmissão parcial ou total, com ou sem fins lucrativos, do trabalho objeto do presente contrato.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATADO** cede totalmente ao **CONTRATANTE** e ao **INTERVINIENTE ANUENTE**, com exclusividade, eventuais direitos autorais decorrentes desta produção.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Disposições Gerais

Rua XV de Novembro, 971 - Centro – CEP 80.060-000 – Curitiba/PR – Fone (41) 3331-7400



O não cumprimento de qualquer das cláusulas ou a falta da presença física da parte **CONTRATADA**, desobriga o **CONTRATANTE** de efetuar o pagamento da parcela devida, sem embargo de outras medidas legais cabíveis.

Parágrafo Único: As obrigações resultantes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 05102.13392156.449, na rubrica orçamentária 3.3.90.34.25 — Contratos de Pessoal Terceirizado Empregado em Atividades acessórias, instrumentais e auxiliares.

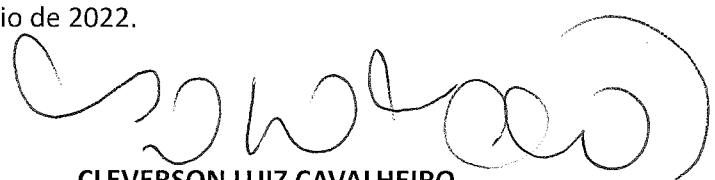
CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o Foro Central da Comarca Metropolitana da Cidade de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

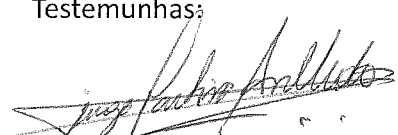
ANDREI JOSÉ MUCELINI
Diretor-Presidente em exercício
PalcoParaná




CLEVERSON LUIZ CAVALHEIRO
Diretor-Presidente
Centro Cultural Teatro Guaíra

Alexandre Nunes Argentin
ALEXANDRE NUNES ARGENTIN
Músico

Testemunhas:



Nome: **DIOGO MARTINS AVELLEGA**
CPF: **076962519-37**



Nome: **CESAR DIAS PALMA**
CPF: **018771659-56**

Rua XV de Novembro, 971 - Centro – CEP 80.060-000 – Curitiba/PR – Fone (41) 3331-7400